



## PROTOCOLO DE ADESÃO DA LARGIRO, COZINHAS E BANHOS AO CONTRATO LOCAL DE SEGURANÇA DE LOURES

O Ministério da Administração Interna, e o Município de Loures celebraram, no dia 12 de Setembro de 2008, o Contrato Local de Segurança de Loures - *projecto-piloto* abrangendo as Freguesias da Apelação, Camarate e Sacavém.

Nos termos do Contrato Local de Segurança está prevista a adesão de instituições, públicas e privadas, que possam contribuir para a concretização dos objectivos estratégicos do Contrato Local.

A LARGIRO, Cozinhas e Banhos, é uma empresa de comércio de materiais de construção, revestimentos, pavimentos e equipamentos.

A segurança comunitária pressupõe uma abordagem integrada e engloba as questões da empregabilidade e a inserção na vida activa, como elemento fundamental de exercício de cidadania.

Assim, entre:

O Ministério da Administração Interna, representado pelo Governador Civil de Lisboa, António Galamba, na qualidade de primeiro outorgante,

A Câmara Municipal de Loures, adiante designada Município de Loures, representada pelo seu Presidente, Carlos Teixeira, na qualidade de segundo outorgante,

e

A LARGIRO, Cozinhas e Banhos, com sede na Rua Trigueiros Martel, Lote 1, Sacavém, representada pela sua Directora Comercial, Ana Paula Barata, na qualidade de terceiro outorgante,

É celebrado o **Protocolo de Adesão ao Contrato Local de Segurança de Loures** que se rege pelo disposto nas seguintes cláusulas:

#### **Cláusula Primeira**

O Ministério da Administração Interna e o Município de Loures aceitam como parceiro estratégico no Contrato Local de Segurança de Loures a LARGIRO, Cozinhas e Banhos.

#### **Cláusula Segunda**

A empresa LARGIRO, Cozinhas e Banhos, aceita integrar o Contrato Local de Segurança de Loures, nos termos e pressupostos da sua matriz inicial, e compromete-se a desenvolver a sua actividade no estrito cumprimento dos objectivos previstos na Cláusula Terceira do Contrato Local de Segurança e enquadradas nas áreas de intervenção previstas na Cláusula Primeira do referido contrato.

#### **Cláusula Terceira**

São obrigações genéricas da LARGIRO, Cozinhas e Banhos:

- a) Apoiar o Projecto "Vamos mudar o nosso bairro", disponibilizando material de revestimento e de pavimento mediante apresentação das necessidades existentes e de acordo com a disponibilidade da empresa;

- b) Disponibilizar a realização de estágios profissionais, após prévia selecção por parte da empresa, para adequação de perfil dos candidatos às necessidades da mesma;
- c) Atribuir um desconto de 15% aos munícipes das freguesias abrangidas pelo Contrato Local de Segurança nas compras efectuadas na LARGIRO, Cozinhas e Banhos.

#### **Cláusula Quarta**

São obrigações do Município de Loures:

- a) Identificar as necessidades de material, referidas na Cláusula Terceira, a);
- b) Assegurar o transporte e aplicação dos materiais disponibilizados pela LARGIRO, Cozinhas e Banhos, no âmbito do Projecto "Vamos mudar o nosso bairro";
- c) Divulgar em todos os suportes de informação geral do Contrato Local de Segurança de Loures, bem como nos materiais produzidos especificamente no âmbito do Projecto "Vamos mudar o nosso bairro", através de logótipo ou texto, a parceria estabelecida com a LARGIRO, Cozinhas e Banhos.

#### **Cláusula Quinta**

São obrigações do Ministério da Administração Interna:

- a) As vertidas na Cláusula Sétima do Contrato Local de Segurança, celebrado em 12 de Setembro de 2008;
- b) Divulgar em todos os suportes de informação geral do Contrato Local de Segurança, através do logótipo ou texto, a parceria estabelecida com a Empresa LARGIRO, Cozinhas e Banhos.

### **Cláusula Sexta**

Os outorgantes acordam como âmbito geográfico do presente protocolo as freguesias de intervenção do Contrato Local de Segurança, no Concelho de Loures.

### **Cláusula Sétima**

A LARGIRO, Cozinhas e Banhos terá assento no Conselho Consultivo, conforme modelo institucional definido para o Contrato Local de Segurança, e consagrado na Cláusula Quarta do referido Contrato.

### **Cláusula Oitava**

O estabelecido no presente protocolo visa potenciar as actividades das partes e em nada condiciona ou limita as respectivas intervenções, sejam elas de forma directa ou por intermédio de parceiros.

### **Cláusula Nona**

O Protocolo será válido até 31 de Dezembro de 2013, altura em que serão avaliadas as condições de implementação e resultados, após o que as partes decidirão sobre a sua renovação.

### **Cláusula Décima**

A caducidade ou eventual justificada rescisão unilateral, por qualquer das partes, deverá sempre salvaguardar eventuais processos em curso.

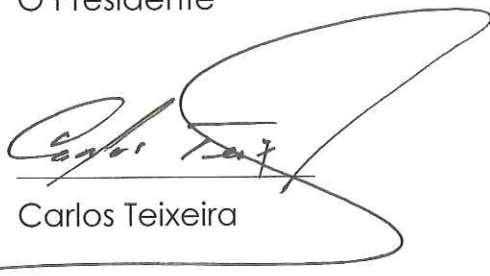
O Presente Protocolo foi assinado, em triplicado, a 2 de Abril de 2011, na Escola E.B. 2,3 Mário Sá Carneiro, em Camarate, Concelho de Loures.

Pelo Ministério da Administração Interna  
O Governador Civil de Lisboa



António Galamba

Pelo Município de Loures  
O Presidente



Carlos Teixeira

Pela LARGIRO, Cozinhas e Banhos  
A Directora Comercial



Ana Paula Barata